



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.491 DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

Considera de UTILIDADE PÚBLICA a Associação de SURF de Valença-BA.

AUTORIA: Vereadora Ivanilda Malta Lemos

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedida a UTILIDADE PÚBLICA a ASSOCIAÇÃO DE SURF DE VALENÇA-BA – ASV, estrutura autônoma que abrange vários níveis de organização, implantação, operacionalização e controle das práticas e competições do Surf do Estado da Bahia, através dos diversos times, clubes, associações, equipes e demais entidades, formal ou informalmente constituídas, de caráter municipal, controladas ou não por federações e/ou confederações, nacionais e/ou internacionais. A ASV é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com duração indeterminada e se regerá pelo seu estatuto e demais dispositivos legais aplicáveis. Tem sede, domicílio e fora no município de Valença, na Praça da Independência, nº 60-F, Centro.

Art. 2º - A renovação de Utilidade Pública a que se refere o artigo anterior terá o prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovada por igual período.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 20 de setembro de 2017.


RICARDO SILVA MOURA
PREFEITO MUNICIPAL